

Banco BAI Europa, S.A
Disciplina de Mercado
2014



**Banco BAI Europa, SA, sociedade anónima com sede na Av. António Augusto Aguiar, n.º130, em Lisboa,
registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula.
Capital Social EUR 40.000.000,00. NIPC N.º 505 274 922**

Índice

1	Nota introdutória.....	3
2	Declaração de Responsabilidade	4
3	Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco	5
3.1	Âmbito de aplicação	5
3.2	Objectivos e políticas em matéria de gestão de risco	5
3.2.1	Risco de Crédito.....	6
3.2.2	Riscos de Balanço.....	10
3.2.3	Risco Operacional	17
3.2.4	Risco de <i>Compliance</i>	20
3.2.5	Risco de Sistemas de Informação	22
4	Adequação de Capitais	25
4.1	Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos fundos próprios:.....	25
4.2	Síntese do método utilizado para auto-avaliação da adequação do capital interno ..	26
4.3	Informação quantitativa	28
5	Risco de Crédito de Contraparte.....	31
5.1	Aspectos Gerais – Informação Qualitativa	31
5.2	Aspectos Gerais – Informação Quantitativa	32
6	Risco de Crédito.....	33
6.1	Aspectos Gerais – Informação Qualitativa	33
6.2	Aspectos Gerais – Informação Quantitativa	38
6.3	Método Padrão – Informação Qualitativa	41
6.4	Método Padrão – Informação Quantitativa.....	42
7	Técnicas de Redução do Risco de Crédito (RRC)	43
7.1	RRC - Informação Qualitativa.....	43
7.2	RRC - Informação Quantitativa.....	44
8	Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação ..	45
9	Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancárias e de Negociação.....	45
10	Posições em Risco sobre Acções da Carteira Bancária.....	45
11	Risco Operacional.....	45
12	Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital.....	46
12.1	Risco de taxa de juro da carteira bancária – Informação Qualitativa.....	46
12.2	Testes de esforço	47
12.3	Risco de taxa de juro da carteira bancária – Informação Quantitativa.....	48

1 Nota introdutória

O presente documento visa a divulgação pública de informação relativa à solvabilidade e perfil de risco do Banco BAI Europa, S.A (BAIE ou Banco) no âmbito do Pilar 3 referente ao Acordo de Capital de Basileia, designado por Basileia III, nos termos definidos na Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho (CRR).

Para cumprimento dos requisitos de divulgação definidos nesta matéria, além da informação constante no presente documento, o Banco disponibiliza do seu no sítio na internet (<http://www.bancobaieuropa.com>) informação adicional nos documentos referentes aos Relatórios e Contas anuais, à Política de remunerações e ao Relatório anual sobre a estrutura e práticas do governo societário.

Dando cumprimento às orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA/GL/2014/3) e da Instrução do Banco de Portugal n.º 28/2014, de 15 de Janeiro de 2015, a informação relativa à Oneração de activos, foi divulgada através das Notas anexas às Demonstrações Financeiras incluídas no Relatório e Contas do Banco.

2 Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração do Banco BAI Europa, S.A., sociedade anónima com sede na Av. António Augusto Aguiar, n.º130- 6º, em Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 505 274 922, declara que, no âmbito das obrigações de divulgação definidas no Regulamento UE nº 575/2013, de 26 de Junho, a serem preenchidas através do documento intitulado por Disciplina de Mercado, e com referência ao exercício findo a 31 de Dezembro de 2014:

- Certificou que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do nosso conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegurou-se da qualidade de toda a informação divulgada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que aquele documento se refere;
- Não tem conhecimento de quaisquer factos ou acontecimentos relevantes ocorridos após 31 de Dezembro de 2014 e até à presente data, que justifiquem a sua divulgação;
- Atendendo ao perfil de risco, à pequena dimensão do Banco, ao reduzido volume de transacções e à simplicidade da natureza das operações, somos da opinião que a estrutura que se encontra implementada e o Sistema de Gestão de Riscos são adequados.

Lisboa, 30 de Abril de 2015

O Conselho de Administração

José Tavares Moreira
Presidente

Omar Guerra
Vogal

3 Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco

3.1 Âmbito de aplicação

Designação

O BAIE tem sede em Lisboa, foi constituído em 26 de Agosto de 2002 ao abrigo da autorização concedida por Portaria da Ministra de Estado e das Finanças, de 10 de Maio de 2002, sucedendo à Sucursal do Banco Angolano de Investimentos, S.A. ("BAI", anterior designação do Banco Africano de Investimentos, SA) em Portugal e tem como objecto o exercício da actividade bancária.

A actividade do BAIE está sujeita à supervisão do Banco de Portugal, e enquanto instituição de crédito é designado como banco, nos termos do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro.

Diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais

O BAIE é filial em Portugal do BAI, instituição de crédito sedeadada em Angola e supervisionada pelo Banco Nacional de Angola, a qual detém 99,9% do seu capital, correspondente a 7.999.996 acções. As demonstrações financeiras do BAIE serão consolidadas nas demonstrações financeiras do BAI, com referência a 31 de Dezembro de 2014.

Por sua vez, o BAIE detém somente uma participação financeira numa empresa associada¹ não financeira, Founton Ltd., pelo que apenas apresenta demonstrações financeiras individuais para efeitos contabilísticos e prudenciais.

Impedimentos significativos a uma transferência rápida de fundos próprios ou de reembolso de passivos entre a casa-mãe e sua filial

Não existem impedimentos significativos a assinalar.

3.2 Objectivos e políticas em matéria de gestão de risco

A gestão de riscos é um processo essencial para a condução do negócio de qualquer instituição financeira. O sistema de gestão de riscos (SGR) do BAIE foi definido considerando as linhas de orientação estratégica e o nível de tolerância ao risco definidos pelo Conselho de Administração (CA) e a dimensão, natureza e complexidade da actividade do Banco. O SGR centra-se na manutenção dos riscos dentro dos limites pré-definidos, procurando otimizar a relação entre o risco e o respectivo retorno, assegurando sempre a solvabilidade do Banco em qualquer circunstância.

De acordo com o actual modelo de gestão de risco do Banco identificam-se como riscos materiais, os seguintes:

¹ Conceito nos termos das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), designadamente a IAS 28.

- **Risco de Crédito**
- **Riscos de Balanço**
 - **Risco de Liquidez**
 - **Risco de Taxa de Juro.**
 - **Risco de Taxa de Câmbio**
- **Risco Operacional**
- **Risco de *Compliance***
- **Risco de Sistemas de Informação**

Os factores internos e externos que podem afectar a capacidade do Banco para atingir os objectivos definidos na sua estratégia encontram-se identificados. Considerando a natureza, dimensão e a reduzida complexidade da sua actividade, estes factores são revistos anualmente, conjuntamente com a preparação dos testes de esforço.

3.2.1 Risco de Crédito

O risco de crédito, entendido como o risco de perda potencial no caso de uma “contraparte” não cumprir as obrigações contratadas junto do Banco, é um dos riscos mais relevantes da sua actividade. Assim, a assunção de risco de crédito no balanço está sujeita a procedimentos rigorosos que asseguram o cumprimento da estratégia definida e dos limites definidos internamente e, também, das normas prudenciais estabelecidas pela autoridade de supervisão bancária.

Risco de crédito é assumido pelo Banco nas posições em risco² originadas pelos seguintes departamentos e que representam exposições em:

- i) Departamento Banca Comercial (DBC) - crédito concedido a clientes comerciais, sendo clientes corporativos. O Banco não comercializa produtos de crédito a particulares;
- ii) Departamento Banca de Investimentos (DBI) – crédito estruturado concedido a clientes corporativos para projectos específicos e investimentos em activos financeiros detidos até à maturidade ou com uma estratégia de investimento de médio/longo prazo;
- iii) Sala de Mercados (SdM) - cedências de fundos a outras instituições financeiras, crédito titulado concedido a clientes (papel comercial), ou operações negociadas com data de liquidação posterior (risco de contraparte / *settlement*).

² Posição em risco corresponde a uma exposição a risco de crédito num activo ou num elemento registado em rubrica extrapatrimonial.

De notar, que o risco de crédito mais significativo assumido pelo Banco refere-se à sua exposição a instituições financeiras, uma vez que do conjunto dos seus activos, as posições em risco nestas contrapartes são as mais representativas.

Estratégia e processos de gestão de riscos

O Banco definiu uma estratégia prudente para a assunção de risco de crédito.

A avaliação dos riscos associados à concessão de crédito/ decisão de investimento / cedência de fundos é feita da seguinte forma:

- Para operações do DBC e DBI, a análise é iniciada nos respectivos departamentos de origem e subsequentemente desenvolvida de forma mais detalhada pelo Departamento de Risco de Crédito (DRC). Esta análise envolve a consideração da situação financeira da entidade, do sector e do país permitindo-nos perceber a capacidade financeira da entidade mutuária para cumprir as suas obrigações. Paralelamente, são consideradas as questões de concentração de riscos por sector e país, a liquidez do Banco e os limites de exposição internos e externos;
- Para as operações da Sala de Mercados (SdM), o DRC analisa a situação financeira de cada instituição / entidade, baseando-se na informação financeira disponível e respectivas avaliações de crédito (*ratings*) efectuadas pelas principais agências internacionais de notação externa. Face à análise realizada, o DRC propõe limites para essas instituições / entidades, que são revistos semestralmente, ou sempre que ocorram alterações significativas das condições de mercado ou das contrapartes.

As exposições de risco analisadas, que se enquadram dentro da estratégia e dos limites definidos, são propostas para aprovação.

O acompanhamento das posições em risco que envolvem risco de crédito é feito de forma regular pelo DRC para permitir a detecção atempada de situações de mora ou incumprimento no crédito concedido. O DRC é também responsável pela gestão dos processos de recuperação em caso de incumprimento.

A Política de gestão de riscos e o normativo interno descrevem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de crédito e inclui limites para posições em risco de crédito, delegação de poderes, os princípios inerentes à concessão de crédito e ao acompanhamento das posições em risco.

3.2.1.1 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, controlo e acompanhamento** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

Conselho de Administração (CA)

É responsabilidade do CA definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

Cabe ainda ao CA:

- (i) designar os responsáveis pelas funções de gestão de riscos (de crédito, de balanço, de *compliance*, operacional e de sistemas de informação), e de auditoria interna e assegurar a essas funções autoridade suficiente para exercerem as respectivas competências de forma objectiva e independente;
- (ii) assegurar os recursos materiais e humanos adequados ao desempenho das respectivas tarefas;
- (iii) assegurar que as actividades de gestão de riscos têm independência, estatuto e visibilidade suficientes e que são sujeitas a revisões periódicas;
- (iv) definir a delegação de poderes;
- (v) aprovar os limites de exposição aos vários riscos materiais a que o Banco se encontra exposto.

Obedecendo aos princípios reconhecidos e aceites a nível internacional e definidos pelo Banco de Portugal nesta matéria, designadamente no Aviso n.º 5/2008, e tendo em conta o propósito de adequar melhor o modelo de governação às crescentes exigências em matéria prudencial, foram criados em Maio de 2013 dois órgãos, um Comité de Crédito (CC) e um Comité para o Acompanhamento da Gestão de Riscos (CAGR).

Comité de Crédito (CC)

É da responsabilidade do Comité de Crédito, que integra todos os administradores, aprovar as operações de crédito de escalão mais elevado e que implicam a assunção de riscos de valores relevantes no balanço do BAIE.

Comité de Acompanhamento da Gestão de Riscos (CAGR)

O CAGR é um órgão de acompanhamento, tendo na sua constituição, para além de dois membros do CA (Vice-presidente e Vogal) sem responsabilidade directa pelas áreas originadoras de negócio (banca de empresas e banca de investimento), os responsáveis pelas funções de gestão de riscos e pela auditoria interna, para que em conjunto exerçam o acompanhamento permanente do SGR, tanto de natureza financeira como não financeira.

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco.

Função de Gestão de Riscos (FGR)

Com excepção do risco de *compliance*, cujo acompanhamento compete à responsável do respectivo departamento, a FGR está atribuída a um único responsável que actualmente acumula esta função com a coordenação do DRC. Estes responsáveis asseguram estas funções de forma independente, uma vez que não têm poderes de decisão sobre os riscos que acompanham e sobre as áreas funcionais sujeitas às suas avaliações, competindo-lhes assessorar o CAGR no desempenho das suas funções.

Compete à FGR assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de crédito, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

Auditores

No âmbito das suas responsabilidades de monitorização do sistema de controlo interno do Banco, do qual o sistema de gestão de riscos é parte integrante, o Departamento de Auditoria Interna (DAI) e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de crédito, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

3.2.1.2 Sistemas de informação e de medição de riscos

Os sistemas de informação do Banco estão parametrizados de forma a produzir relatórios específicos que permitem ao DRC efectuar o acompanhamento, avaliação e quantificação do risco de crédito e de concentração de forma eficaz e tempestiva.

A FGR efectua o acompanhamento diário das posições em risco para confirmar que estas se encontram dentro dos limites definidos em normativo interno, reportando ao CAGR o resultado do seu acompanhamento numa base mensal.

Para complementar os relatórios acima referidos, o DRC e Departamento Financeiro e de Controlo (DFC) produzem relatórios detalhados sobre todas as posições em risco e as situações de incumprimento que são enviados aos Administradores Executivos e que permitem o acompanhamento do risco de crédito a que o Banco se encontra exposto, bem como efectuar as estimativas de provisões ou de ajustamentos de perdas por imparidade das posições em risco de crédito do Banco que se evidenciem necessárias numa óptica económica, e obedecendo também às regras prudenciais e ao referencial de reporte financeiro a que o Banco se encontra sujeito.

O DRC procede a uma estimativa das perdas por imparidade para todas exposições de risco de crédito que são apreciadas e aprovadas pelo CC. Decorrente da obrigação imposta pela Instrução do Banco de Portugal n.º 5/2013, semestralmente, os auditores externos do BAIE quantificam e avaliam de forma independente a imparidade da carteira de crédito, a sua metodologia e os mecanismos de controlo associados.

O DFC prepara também toda a informação necessária para o cumprimento das obrigações de reporte de informação ao Banco de Portugal.

3.2.1.3 Política de Cobertura e redução do risco

A concessão de crédito pelo Banco só é considerada quando a estrutura da operação garante os fluxos de caixa suficientes para a liquidação da dívida. São exigidas garantias reais para classes de operações predefinidas, e regra geral, para operações de médio/longo prazo. De notar, que a grande maioria da carteira de crédito do BAIE é constituída por operações de curto prazo, sendo que o Banco não disponibiliza crédito à habitação nem crédito ao consumo.

3.2.1.4 Estratégia e processos de monitorização da eficácia sustentada das operações de cobertura e dos factores de redução do risco

O DRC acompanha mensalmente a relação e valorização das garantias recebidas, considerando a sua adequação face à posição em risco.

3.2.2 Riscos de Balanço

A gestão dos riscos de balanço envolve os riscos financeiros referentes aos activos e passivos no balanço, abrangendo liquidez, taxa de juro e taxa de câmbio.

A SdM é responsável pela gestão destes riscos, actuando de acordo com as linhas orientadoras e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Gestão de Riscos e normativo interno.

3.2.2.1 Risco de Liquidez

O risco de liquidez é o risco da ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes do Banco não dispor de fundos líquidos suficientes para cumprir as suas obrigações financeiras à medida que as mesmas se vencem.

3.2.2.1.1 Estratégias e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco define a assunção de uma posição conservadora na gestão da liquidez, mantendo sempre uma posição muito líquida a curto prazo.

A actividade do Banco, em termos de montante, está concentrada na tomada e cedência de fundos de/a instituições financeiras. Encontram-se definidos limites de posição de tesouraria e patamares de alerta para os prazos temporais mais curtos, que asseguram um risco de liquidez reduzido. O processo de gestão definido permite a avaliação da situação de liquidez diariamente com facilidade, rigor e de forma tempestiva. A Política de Gestão de Riscos e o normativo interno do Banco definem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de liquidez e inclui os limites de posições em risco, procedimentos em caso de ultrapassagem de limites e formas de alteração dos limites.

A FGR acompanha diariamente a gestão efectuada pela SdM de forma a assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos e a tomada de acções no caso de desvios. Mensalmente a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CAGR.

3.2.2.1.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

Conselho de Administração

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

Comité de Acompanhamento de Gestão de Riscos (CAGR)

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco.

Função de Gestão de Riscos

Compete à FGR assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de liquidez, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

Sala de Mercados

Assegura a gestão contínua do risco de liquidez.

Auditores

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de liquidez, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

3.2.2.1.3 Sistemas de Informação e de medição de risco

Diariamente, são produzidos mapas com informação sobre os prazos residuais dos activos e passivos financeiros por moeda e outras responsabilidades assumidas fora do balanço (ex. linhas de crédito não utilizadas, swaps cambiais, obrigações de constituição de reservas de caixa junto do BCE, etc.), calculando-se para cada intervalo de tempo, o montante líquido, entre *cash inflows* e *cash outflows* e o respectivo *gap* de liquidez. São também identificados os níveis de concentração de fontes de recursos financeiros. Com esta informação, a SdM apura os recursos financeiros disponíveis para serem aplicados.

Esta informação é produzida em folhas de cálculo em suporte informático e actualizada diariamente, com base em ficheiros extraídos directamente do sistema central, sendo efectuados procedimentos de controlo e de reconciliação da informação produzida.

Adicionalmente, é utilizado um módulo aplicacional integrado de tesouraria que reconcilia diariamente todas as contas de disponibilidades junto de outras instituições de crédito com os respectivos extractos diários recebidos via Swift, com o objectivo de apurar com total rigor a posição *overnight* de tesouraria.

3.2.2.1.4 Políticas de cobertura e redução do risco

A SdM efectua diariamente a cobertura dos *gaps* de liquidez de forma a manter a situação líquida do Banco dentro dos limites estabelecidos.

Na sua estratégia de gestão de activos e passivos, o Banco mantém uma carteira significativa de activos líquidos ou liquidáveis a muito curto prazo o que facilita a gestão da liquidez para o período crítico de 1 a 7 dias.

3.2.2.2 Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro é o risco da ocorrência de um impacto negativo na margem financeira e na posição financeira líquida do Banco resultante de alterações nas taxas de juro.

3.2.2.2.1 Estratégia e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco passa pela gestão deste risco de forma a reduzir a sensibilidade da margem financeira a alterações nas taxas de juro e, conseqüentemente, preservar o valor económico do seu balanço.

A estratégia adoptada para a gestão da liquidez resulta também na manutenção do risco de taxa de juro a um nível reduzido, considerando que se realiza o *matching* dos prazos de vencimento ou de *repricing* de grande parte do activo e do passivo. Não obstante esta situação, as expectativas para a evolução das taxas de juro das duas moedas com as quais o Banco mais trabalha (EUR e USD), são acompanhadas diariamente.

A FGR acompanha diariamente a gestão efectuada pela SdM. O DFC calcula mensalmente a posição em risco de taxa de juro³, produzindo relatórios que são analisados em sede de CAGR.

A Política de gestão de riscos e o normativo interno do Banco definem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de taxa de juro, e abrange limites de posições em risco, procedimentos em caso de ultrapassagem de limites e formas de alteração dos limites.

3.2.2.2.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

Conselho de Administração

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

Comité de Acompanhamento de Gestão de Riscos

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco.

³ Posição em risco de taxa de juro corresponde à diferença entre activos e passivos sensíveis a variações de taxa de juro para cada prazo temporal. Esta análise é efectuada apurando o impacto resultante de alterações significativas de taxa de juro sobre estas posições, tal como indicado no ponto 3.2.2.2.3.

Função de Gestão de Riscos

Compete à FGR assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de taxa de juro, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

Sala de Mercados

Assegura a gestão contínua do risco de taxa de juro.

Auditores

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de taxa de juro, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

3.2.2.2.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

Para efeitos de monitorização, além da utilização da abordagem prudencial definida pelo Banco de Portugal na sua Instrução n.º 19/05, de 15 de Junho, o Banco desenvolveu um modelo de análise mais preciso que efectua numa base mensal a medição de risco de taxa de juro através da aplicação dos factores de desconto dos *cash flows* líquidos diários (*gap* / posição), de todos os instrumentos financeiros sensíveis a taxa de juros, i.e., ao respectivo prazo residual ou de *repricing* específico.

As análises mensais referidas no ponto 3.2.2.2.1 para efeitos de acompanhamento são preparadas pelo DFC em folhas de cálculo em suporte informático, com base em ficheiros extraídos directamente do sistema central, sendo igualmente efectuados procedimentos de controlo de reconciliação e verificação da informação produzida.

Como medidas de risco, são calculadas por cada moeda materialmente relevante (EUR e USD) os *gaps* das várias posições sensíveis à taxa de juro e o respectivo efeito do factor de desconto de choques paralelos na curva da taxa de juro na margem financeira e nos fundos próprios do Banco. Os dados históricos são arquivados em folhas de cálculo para compilação e reporte ao CAGR.

3.2.2.2.4 Políticas de cobertura e de gestão do risco

Tendo em conta o objectivo definido, a SdM faz o *matching* em termos de prazos de *repricing* dos seus activos e passivos sempre que possível. Encontram-se definidos limites para a posição em risco de taxa de juro em função dos fundos próprios do Banco.

Adicionalmente, encontram-se definidas linhas orientadoras para:

- Investimento em activos financeiros de taxa fixa, (limites de valor e de maturidade);
- Prazo máximo de *repricing* de activos financeiros de taxa variável;

3.2.2.3 Risco de Taxa de Câmbio

O risco de taxa de câmbio é o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio.

Pela natureza do seu negócio e das suas relações internacionais, o Banco opera principalmente com activos/passivos em USD e EUR, sendo o risco de taxa de câmbio relevante apenas para aquela divisa.

3.2.2.3.1 Estratégia e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco define como objectivo a gestão deste risco de forma a manter a exposição ao risco cambial dentro dos limites definidos.

O Banco avalia a sua exposição ao risco de taxa de câmbio diariamente. Numa base *intra-day*, a SdM acompanha as várias posições cambiais (por moeda), bem como o comportamento das respectivas divisas no mercado. Também é analisada a posição cambial global e o comportamento da posição em aberto face ao comportamento de cada divisa. Considerando os limites de exposição definidos, as necessidades de liquidez por moeda, e o comportamento das várias divisas no mercado, as posições cambiais são cobertas, quer através de negociação no mercado cambial à vista, quer através da utilização de instrumentos financeiros derivados, nomeadamente swaps cambiais.

A FGR acompanha diariamente a gestão efectuada pela SdM, assegurando que a posição cambial se encontra dentro dos limites estabelecidos. Mensalmente a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CAGR.

A Política de Gestão de Riscos e o normativo interno do Banco definem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de taxa de câmbio, incluindo os requisitos para aprovação de operações, limites e competências para aprovação, documentação das decisões tomadas, obrigações de reporte, e segregação de funções.

3.2.2.3.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

Conselho de Administração

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via

externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

Comité de Acompanhamento de Gestão de Riscos

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco.

Função de Gestão de Riscos

Compete à FGR assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de taxa de câmbio, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

Sala de Mercados

Assegura a gestão contínua do risco de taxa de câmbio.

Auditores

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de taxa de câmbio, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

3.2.2.3.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

O apuramento das posições cambiais à vista é efectuado diariamente por um módulo aplicativo integrado. Os dados históricos são arquivados em folhas de cálculo para compilação e reporte ao CAGR.

As flutuações da divisa norte-americana afectam o valor de conversão das posições em risco nessa moeda dentro e fora do balanço, e conseqüentemente, os respectivos requisitos de fundos próprios. O CAGR efectua o acompanhamento desta situação no âmbito do Processo de Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno (*ICAAP*) e com base em informação produzida pelo DFC, informando o CA sempre que os indicadores de solvabilidade se aproximem dos limites definidos, para que em articulação com a SdM sejam tomadas medidas para assegurar o cumprimento dos rácios estabelecidos internamente e pela entidade supervisora.

3.2.2.3.4 Políticas de cobertura e de gestão do risco

Encontram-se estabelecidos limites para posições cambiais abertas à vista, enquanto que as posições cambiais a prazo devem ser sempre integralmente cobertas com os instrumentos adequados (forwards e swaps).

3.2.3 Risco Operacional

Risco operacional é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infra-estruturas.

Risco operacional é inerente a todas as actividades de negócio e embora nunca possa ser totalmente eliminado, deve ser gerido, mitigado e em alguns casos, segurado.

3.2.3.1 Estratégia e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco define como objectivo a melhoria contínua do seu funcionamento, para mitigar, na maior extensão possível, o risco operacional inerente à sua actividade.

As linhas de orientação definidas para a gestão do risco operacional são aprovadas pelo CA e encontram-se detalhadas em normativo interno próprio. O modelo adoptado de gestão de risco operacional baseia-se num **sistema de avaliação do risco inerente dos processos de negócio** e no **registo de ocorrências**, efectuado directamente pelas áreas onde estas situações ocorrem.

Salienta-se, ainda, como aspecto relevante na gestão do risco operacional do Banco, a instituição de um ambiente de controlo interno e de uma estrutura organizacional sujeita aos seguintes princípios fundamentais:

- Definição rigorosa de responsabilidades e competências;
- Princípios de ética e deontologia;
- Procedimento de reporte e de controlo; e
- Segregação de funções.

A estrutura organizacional e as políticas do Banco encontram-se formalmente aprovadas pelo CA, e determinam a estratégia, os procedimentos gerais e a repartição de competências entre os vários órgãos e departamentos em matérias de controlo interno e de gestão dos riscos.

Os processos de negócio encontram-se detalhadamente documentados e foram concebidos de forma a garantir uma adequada segregação de funções considerando a dimensão, natureza e complexidade da actividade. Para cada um destes processos encontram-se definidos um ou mais responsáveis, aos quais compete assegurar o cumprimento dos procedimentos de controlo estabelecidos, bem como garantir as actualizações desses procedimentos face às alterações da actividade. Estes documentos são aprovados pelos responsáveis dos processos e pelos Administradores Executivos, sendo os colaboradores do Banco estimulados a ter uma atitude pró-activa de avaliação permanente dos procedimentos instituídos com o objectivo de propor melhorias aos mesmos.

3.2.3.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

Conselho de Administração

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

Comité de Acompanhamento de Gestão de Riscos

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, semestralmente para analisar a evolução do risco operacional do Banco, a não ser que ocorrências específicas justifiquem a consideração deste risco nas reuniões mensais.

Função de Gestão de Riscos

Compete à FGR assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco operacional, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

Responsáveis departamentais do Banco

Asseguram numa base contínua o cumprimento dos procedimentos estabelecidos para os respectivos processos operacionais.

Audidores

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco operacional, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua

concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

3.2.3.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

As ocorrências de risco operacional são classificadas utilizando uma tabela de riscos prevista na regulamentação do Banco de Portugal. Estas situações são reportadas e centralizadas na FGR que as analisa em conjunto com responsáveis departamentais, e sempre que aplicável, propõe alterações dos procedimentos instituídos nos processos de negócio ou noutra normativo interno, tendo em vista a mitigação do risco de uma nova ocorrência da mesma natureza. Após a conclusão deste processo de análise as ocorrências de risco operacional são reportadas ao CAGR.

Anualmente, a FGR efectua uma revisão do risco inerente a todos os processos de negócio do Banco sendo o resultado desta análise sujeito a apreciação pelo CAGR.

3.2.3.4 Políticas de cobertura e de redução do risco

O Banco efectua uma gestão activa e global dos riscos aos quais se encontra exposto através da aplicação de controlos e técnicas de mitigação de riscos com o objectivo de continuamente otimizar a sua gestão de risco operacional.

Ao nível da continuidade do negócio, o BAIE tem estabelecido um plano que compreende um conjunto integrado de políticas e procedimentos que visam assegurar o funcionamento contínuo do Banco, ou a recuperação atempada da sua actividade, no caso de ocorrência de eventos susceptíveis de perturbar o normal desenrolar do negócio, nomeadamente por implicarem a indisponibilidade das infra-estruturas físicas, dos sistemas informáticos ou dos recursos humanos de forma isolada ou em simultâneo.

O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) encontra-se documentado e integra-se nos processos críticos do BAIE, usando como referência as recomendações sobre gestão de continuidade de negócio, emitidas pelo Banco de Portugal.

Em caso de inacessibilidade total ou parcial do edifício da sede do Banco, em Lisboa, encontra-se contratualizado um espaço físico alternativo localizado na região periférica da cidade que inclui um *data center* que permite num curto espaço de tempo disponibilizar aos colaboradores do Banco vários postos de trabalho com acesso a todos os dados actualizados e sistemas de informação críticos para a actividade.

Numa base semestral são efectuados exercício de teste no *data center* alternativo, procedendo-se em seguida, caso se revele necessário, à revisão do PCN. Este processo é acompanhado

pelos responsáveis do DSI e do DAI, sendo reportado ao CAGR um relatório com o resultado dos testes efectuados.

Adicionalmente, nos termos da legislação em vigor, o BAIE desenvolveu um Plano de Segurança para as instalações da sua sede, realizando-se periodicamente, simulacros de incêndio, acções de sensibilização e formação, envolvendo todos os ocupantes efectivos do Banco.

São ainda revistos, periodicamente os graus de cobertura das apólices de seguro do Banco no sentido de adequá-las ao desenvolvimento da actividade.

3.2.4 Risco de *Compliance*

O risco de *compliance* é o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializarem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

3.2.4.1 Estratégia e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco tem como objectivo a melhoria contínua do seu funcionamento, para mitigar, na maior extensão possível, o risco de *compliance* inerente à sua actividade.

O Departamento de Compliance (DdC) avalia, de forma permanente, o cumprimento das obrigações legais e deveres a que o Banco se encontra sujeito.

Para o efeito, o DdC acompanha, de forma permanente, todas as alterações legais regulamentares e, atendendo às áreas de negócio em que o BAIE desenvolve a sua actividade, avaliando se essas alterações resultam em novas obrigações por parte do Banco. Sempre que essas alterações têm impacto na actividade, o DdC informa o CA e os respectivos departamentos abrangidos, avaliando, em conjunto com os respectivos responsáveis departamentais, as acções a desenvolver para que as novas obrigações sejam adequadamente cumpridas. Posteriormente, o DdC acompanha junto dos responsáveis departamentais o processo de implementação das acções definidas, reportando ao CAGR o resultado deste acompanhamento.

O DdC é também responsável pela avaliação e acompanhamento dos procedimentos de controlo interno em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do

terrorismo, bem como pela centralização da informação e respectiva comunicação às autoridades competentes.

Cabe ainda ao DdC informar os Administradores Executivos sobre indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer o Banco ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contra-ordenacional.

3.2.4.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

Conselho de Administração

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

Comité de Acompanhamento de Gestão de Riscos

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, semestralmente para analisar a evolução do risco de *compliance* do Banco, a não ser que ocorrências específicas justifiquem a consideração deste risco nas reuniões mensais.

Função de Gestão de Riscos

Compete à FGR (neste caso à responsável do DdC) assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de *compliance*, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

Departamento de Compliance

Tem como principal missão cooperar com os demais Departamentos no sentido de assegurar que as actividades do Banco se desenvolvem em conformidade com as leis e os regulamentos que disciplinam a actividade financeira, e com as políticas e os normativos internos, de modo a minimizar o risco de se incorrer em sanções ou prejuízos, quer financeiros, quer a nível de imagem e reputação.

Responsáveis departamentais do Banco

Asseguram numa base contínua o cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis, actualizando os procedimentos internos em consequência de alterações ocorridas nestas matérias que sejam aplicáveis à actividade do Banco.

Audidores

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de *compliance*, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

3.2.4.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

A divulgação de imposições regulamentares é efectuada directamente pela Administração Executiva, que recebe a correspondência oriunda do Banco de Portugal e a reencaminha directamente ao responsável do Departamento visado.

O DdC consulta diariamente os sites do Diário da República e do Banco de Portugal, promovendo a divulgação das alterações legais e regulamentares que se repercutem na actividade do BAIE.

Semestralmente o DdC reporta ao CAGR o conjunto de alterações legais e regulamentares com impacto na actividade do BAIE, indicando o grau de cumprimento dessas alterações e das medidas a desenvolver para assegurar o respectivo cumprimento.

Para efeitos de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, o sistema informático do Banco produz relatórios de operações sobre as quais são efectuadas procedimentos de monitorização e filtragem. Trimestralmente o DdC reporta ao CAGR o resultado do trabalho desenvolvido nesta matéria.

3.2.5 Risco de Sistemas de Informação

O risco de sistemas de informação (SI) é o risco da ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em resultado da inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área.

3.2.5.1 Estratégia e processos de gestão de risco

As linhas orientadoras estabelecidas para a gestão do risco de SI espelham a postura conservadora do Banco na assunção de riscos. Esta baixa tolerância ao risco implica a gestão deste risco de forma a assegurar, numa base permanente, que os SI do Banco respondem às necessidades do negócio de forma integrada e que garantam a integridade dos dados em qualquer circunstância.

As linhas de orientação definidas para a gestão do risco de SI são aprovadas pelo CA e encontram-se detalhadas na Política de segurança de SI em normativo interno.

O processo de gestão de risco de SI compreende quatro fases:

- i. **Identificação** – Nesta fase identifica-se o risco de SI com o objectivo de conhecer e estimar os riscos a que os SI estão potencialmente expostos e define-se ainda as medidas de mitigação. A responsabilidade pelo desenvolvimento desta fase compete à responsável pelo Departamento de SI (RDSI), sendo formalizada na Matriz de Risco dos SI e revista numa base anual.
- ii. **Implementação** - Tem como objectivo implementar os controlos necessários à mitigação do risco de SI.
- iii. **Controlo** - Tem como objectivo controlar a aplicação do sistema de gestão de risco de SI e a sua eficácia, abarcando a identificação e comunicação por parte dos utilizadores dos SI à FGR de ocorrências com potencial risco para os SI e a análise e avaliação por parte da RDSI do impacto das ocorrências e a definição de medidas correctivas e preventivas.
- iv. **Acompanhamento** – compreende a análise e elaboração de reportes para o CAGR sobre as ocorrências com potencial risco para os SI e a avaliação da adequação das medidas correctivas tomadas, bem como a identificação de oportunidades de melhoria do sistema de gestão de risco de SI.

3.2.5.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

Conselho de Administração

Define a estratégia de negócio, o perfil de exposição ao risco, disponibiliza os recursos materiais e humanos adequados e avalia se o risco se mantém dentro do nível de exposição definido. Aprova as políticas, normas e os processos relativos à gestão de risco de sistemas de informação.

Comité de Acompanhamento da Gestão do Risco

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. Avalia a matriz de risco de sistemas de informação através do acompanhamento

permanente da adequação e eficácia da Política de gestão de riscos e da Política de segurança de informação.

O CAGR reúne, no mínimo, semestralmente para analisar a evolução do risco de sistemas de informação do Banco, a não ser que ocorrências específicas justifiquem a consideração deste risco nas reuniões mensais.

Função Gestão de Risco

Assessora o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de sistemas de informação, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências daquele sistema.

Responsável pelo Departamento do Sistema de Informação

Identifica os riscos associados aos sistemas de informação, elabora o normativo interno a aprovar pelo CA, e propõe as medidas para a sua mitigação. Define os processos e procedimentos que permitam implementar o processo de gestão de risco de sistemas de informação. Valida e faz implementar as medidas correctivas e preventivas relativas aos sistemas de informação.

Responsáveis dos Departamentos utilizadores

Devem desenvolver acções de controlo sobre as áreas da sua responsabilidade e assegurar a execução dos procedimentos aplicáveis às suas áreas. Reportam as ocorrências ao responsável da FGR e propõem medidas correctivas e preventivas;

Utilizadores

Usam adequadamente as suas competências para executar os procedimentos e controlos, de acordo com as orientações definidas no normativo interno do Banco.

Auditores

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de sistemas de informação, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

3.2.5.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

As ocorrências de risco de sistemas de informação são classificadas de acordo com a matriz interna de risco de sistemas de informação. Estas situações são reportadas e centralizadas na FGR que as analisa em conjunto com a RDSI, e sempre que aplicável, propõe

alterações dos procedimentos instituídos nos processos de negócio ou noutro normativo interno, no sentido de mitigar o risco de uma nova ocorrência da mesma natureza. Após a conclusão deste processo de análise as ocorrências de risco de sistemas de informação são reportadas ao CAGR.

4 Adequação de Capitais

4.1 Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos fundos próprios:

Capital realizado

O capital realizado ascende a Euro 40.000.000, representado por 8.000.000 acções nominativas, com o valor nominal de Euro 5 cada.

Reservas

Esta rubrica inclui resultados transitados de exercícios anteriores, reservas legais e o valor líquido das perdas e dos ganhos actuariais acumulados resultantes de alterações de pressupostos actuariais e/ou de desvios entre os pressupostos actuariais e financeiros utilizados no apuramento das responsabilidades com pensões de reforma e os valores efectivamente verificados.

Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso

Esta rubrica inclui os resultados do exercício após certificação pelo Revisor Oficial de Contas. A 31 de Dezembro de 2014, o montante apresentado nesta rubrica corresponde ao resultado líquido certificado referente ao primeiro semestre de 2014. O resultado líquido do segundo semestre de 2014 foi incorporado nos fundos próprios em 31 de Março de 2014, mês em que se procedeu à emissão da respectiva Certificação Legal de Contas.

Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios base

Os valores apresentados nesta rubrica referem-se a menos valias latentes da carteira de activos financeiros disponíveis para venda. Em 31 de Dezembro de 2014 estes valores são considerados em apenas 20% (*phase-in* CRR). Em 31 de dezembro de 2013 estes valores não consideram títulos de dívida, créditos e outros valores a receber, bem como a reservas por impostos diferidos associadas à respectiva carteira de títulos (ver ponto 4.3.)

Deduções aos fundos próprios totais

Correspondem ao valor contabilístico (líquido de perdas por imparidade) de imóveis adquiridos em reembolso de crédito há mais de 2 anos de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 120/96.

4.2 Síntese do método utilizado para auto-avaliação da adequação do capital interno

Compete ao CA aprovar o perfil do risco do Banco e assegurar a manutenção de um montante suficiente de capital interno para cobrir os riscos (natureza e níveis) a que este se encontra, ou pode vir a estar, exposto.

O CA delegou no CAGR o desenvolvimento do Processo de Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP) que obedeça aos requisitos mínimos e orientações definidas no artigo 115º - J do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, e posteriores alterações (RGICSF), e nos termos definidos pela Instrução do Banco de Portugal n.º 15/2007. Com a assessoria do Responsável pela Função de Gestão de Riscos (RFGR), cabe ainda ao CAGR efectuar o acompanhamento dos consumos de capital interno e regulamentar.

A medição e cálculo das estimativas dos consumos de capital interno e regulamentar são da responsabilidade do DFC. Os resultados destes cálculos são comunicados ao CAGR para efeitos de acompanhamento e formulação de recomendações.

Cabe ao DAI a responsabilidade pelo processo independente de revisão anual, reportando as suas conclusões ao CA e CAGR.

O método utilizado actualmente pelo BAIE para avaliar a adequação do seu capital interno baseia-se nas regras de solvabilidade definidas pelo Banco de Portugal. Esta política foi definida considerando as características, a dimensão e o nível de complexidade do Banco, bem como a respectiva natureza e os riscos inerentes às actividades que desenvolve.

Avaliações quantitativas – Pilar I

Risco de crédito - O cálculo das posições em risco dos activos e elementos extrapatrimoniais e do capital necessário para cobrir o risco de crédito é efectuado segundo o método padrão conforme descrito no Capítulo 2 do Título II da Parte III (artigos. 111º e seguintes) do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho.

Risco operacional - O cálculo do montante inerente ao risco operacional e do capital necessário para cobrir esse risco é efectuado segundo o método do indicador básico conforme descrito na no Capítulo 2 do Título III da Parte III (artigos 315º e seguintes) do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Risco de mercado - Este risco não apresenta relevância na actividade do Banco, pelo que, não tem sido considerado na avaliação de requisitos de capital.

No entanto, em termos futuros, com a introdução, de forma gradual, do requisito de liquidez “Liquidity Coverage Ratio” (LCR) a partir 1 de Outubro de 2015 (de acordo com Regulamento (UE) n.º 575/2013 e complementado com o Regulamento Delegado 2015/61), o Banco terá a

necessidade de constituir até essa data uma carteira activos de elevada qualidade e liquidez (HQLA), alargando, assim, o peso da carteira de títulos classificados como Activos Financeiros Disponíveis para Venda (AFDV).

Considerando o critério de mensuração estabelecido nas IFRS (IAS 39) para os instrumentos financeiros classificados como AFDV (valorizados ao justo valor por via de capital), a métrica de risco que será utilizada tem por base a análise do impacto nos fundos próprios de alterações de taxa de juro na valorização destes activos numa perspectiva de risco de mercado.

Contudo, tendo como objectivo a redução do risco de mercado (taxa de juro) associado a este tipo activos - em detrimento da obtenção de maior rentabilidade de curto-prazo, a política de investimento deverá focar-se em obrigações soberanas de categoria de investimento (AAA) com prazo residual até 2 anos.

Riscos de taxa de câmbio e de taxa de juro - As orientações da política de gestão de risco adoptada pelo Banco reflectem o seu perfil conservador e a baixa tolerância ao risco, o que se reflecte na definição de limites de exposição muito conservadores para as posições não cobertas de taxa de câmbio e taxa de juro, restringindo assim os riscos assumidos, tornado desnecessário a atribuição específica de capital para cobertura destes riscos.

Não obstante, e em cumprimento do disposto artigo 115º-S do RGICSF, o Banco avalia a sua exposição a estes riscos considerando os requisitos prudenciais definidos, designadamente os requisitos de fundos próprios relativos aos riscos cambiais de acordo com os artigos 351º e 352º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 e o indicador de referência ao risco de taxa de juro previsto na Instrução do Banco de Portugal n.º 19/2005, de 15 de Junho.

Avaliações qualitativas

Como parte do processo de avaliação dos riscos, é efectuada uma avaliação qualitativa dos riscos não considerados no Pilar I, para os quais não é exigido capital ao abrigo do acordo de capital Basileia III, mas que possam afectar de forma relevante a actividade do Banco. Esta análise é baseada no conhecimento do negócio por parte do CA e considera os objectivos estratégicos definidos no plano de negócios, a evolução da actividade e os factores externos.

Considerando a necessidade do Banco manter capital suficiente, não só para cumprir os requisitos mínimos, mas também para resistir a choques severos e plausíveis que possam ocorrer, são efectuadas análises de sensibilidade e de cenário no âmbito dos exercícios semestrais de teste de esforço decorrentes da Instrução n.º 4/2011, para avaliar a adequação do seu capital.

Com base nestas avaliações, é definido o patamar de segurança adicional ("*buffer*") face aos requisitos mínimos de capital prudencial, sendo que este indicador encontra-se reflectido no plano de negócios e sujeito a acompanhamento, ou eventual revisão, ao longo de todo o exercício económico sempre que alterações das circunstâncias de mercado ou da posição financeira do Banco o justifiquem.

O Banco não afecta capital interno por segmento de actividade.

4.3 Informação quantitativa

A legislação que incorpora o novo Acordo de Capital designado por Basileia III entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2014 através do pacote legislativo constituído pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR), do Parlamento Europeu e do Conselho, e pela Directiva 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho (CRD IV), ambos aprovados em 26 de Junho, sendo que este último necessitou ainda de ser transposto para a legislação nacional pelo Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de Outubro. O regime transitório (*phase-in*) de aplicação do CRR ficou regulado no Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013, de 27 de Dezembro.

Assim, os montantes de fundos próprios e os rácios de solvabilidade apresentados, a 31 de Dezembro de 2014 não são totalmente comparáveis com os valores e os rácios referentes ao período homólogo. No caso do BAIE as diferenças resumem-se:

- i) No apuramento dos fundos próprios:
 - a. À alteração do tratamento de ganhos e perdas não realizados em activos valorizados ao justo valor (activos financeiros disponíveis para venda) - o *phase-in* determina que, no caso das perdas, a alteração é aplicável em 20% a partir do exercício de 2014 e, no caso dos ganhos, em 40% a partir do exercício de 2015;
 - b. À eliminação da dedução do valor líquido de imóveis adquiridos em reembolso de crédito há mais de 2 anos - o *phase-in* determina que a alteração é aplicável em 20% a partir do exercício de 2014;
 - c. À dedução de activos por impostos diferidos que dependam de rendibilidades futuras – pela adopção do *phase-in* a alteração apenas é aplicável em 20% a partir do exercício de 2015;

- ii) No apuramento do rácio de solvabilidade: à alteração do regime de ponderação das posições em risco (RWA) sobre instituições para efeitos de requisitos de capital para risco de crédito – para as instituições em relação às quais existe uma avaliação de risco de crédito (rating) estabelecida por uma ECAI (agência externa de avaliação de risco de crédito) reconhecida, a ponderação passa a depender dessa avaliação em detrimento da avaliação de risco de crédito da administração central do Estado em que essa instituição reside.

Apresenta-se em seguida os fundos próprios e requisitos de fundos próprios do Banco calculados a 31 de Dezembro de 2014 nos termos do Aviso n.º 6/2013 e do CRR, e a 31 de Dezembro de 2013 apurados de acordo a regulamentação em vigor a essa data nomeadamente os Avisos do Banco de Portugal n.º 6/2010, de 30 de Dezembro e n.º 5/2007 e n.º 9/2007, ambos de 27 de Abril:

	31-Dez-14	31-Dez-13
Fundos próprios totais (1+2+3+4)	64 670 857	62 090 870
1. Fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	64 095 680	61 252 840
Fundos próprios principais de nível 1 (CET 1) / Core Tier 1 (31-Dez-13)	64 095 680	61 252 840
Capital realizado	40 000 000	40 000 000
Reservas legais	4 062 397	3 357 174
Reserva por impostos diferidos	-	60 414
Perdas não realizadas com activos disponíveis para venda (20% em 31/12/2014)	(1 510)	(92 524)
Ganhos não realizados com activos disponíveis para venda (0% em 31/12/2014)	-	-
Resultados transitados (a)	18 216 352	15 395 461
Activos intangíveis líquidos	(40 980)	(13 001)
Resultado líquido do primeiro semestre auditado (a)	2 565 968	2 773 327
Perdas actuariais com responsabilidades c/pensões de reforma	(706 547)	(228 009)
2. Fundos próprios complementares (Tier 2)	805 835	954 588
Provisões para riscos gerais de crédito	805 835	946 604
45% dos ganhos não realizados com activos disponíveis para venda	-	7 984
3. Riscos cobertos por fundos próprios	-	-
4. Dedução aos fundos próprios totais	(230 658)	(116 558)
Valor líquido de imóveis adquiridos em reembolso de crédito há mais de 2 anos.	(230 658)	(116 558)

(a) Os Resultados líquidos referentes aos segundos semestres de 2014 e 2013 só são elegíveis para o apuramento de fundos próprios após a data de emissão das Certificações Legais de Contas referentes aos respectivos exercícios completos.

	31-Dez-14	31-Dez-13
Requisitos de fundos Próprios	28 031 911	21 417 357
Para risco de crédito, crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega		
Método Padrão	26 402 173	19 725 847
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	26 402 173	19 725 847
Posições em risco sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	1 018 653	931 349
Posições em riscos sobre administrações regionais ou autoridades locais	-	-
Posições em risco sobre entidades do sector público	-	-
Posições em risco sobre bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-
Posições em risco sobre organizações internacionais	-	-
Posições em risco sobre instituições	19 932 705	12 264 176
Posições em risco sobre empresas	4 414 723	5 526 691
Posições em risco sobre a carteira de retalho	127 071	189 762
Posições em risco garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	291 368	344 718
Posições em risco em situação de incumprimento	-	2 230
Posições em risco associadas a riscos particularmente elevados	-	-
Posições em risco sob a forma de obrigações cobertas	-	-
Elementos representativos de posições de titularização	-	-
Posições em risco sobre instituições e empresas com uma avaliação de curto prazo	-	-
Posições em risco sob a forma de acções ou unidades de participação em organismos de investimento colectivo	-	-
Posições em risco sobre acções	250 652	-
Outros elementos	367 001	466 921
Posições de titularização no método padrão	-	-
Requisitos de Fundos Próprios para risco operacional	1 629 738	1 691 510
Método Indicador Básico	1 629 738	1 548 570
	31-Dez-14	31-Dez-13
Rácio de fundos próprios totais	18,5%	23,2%
Rácio de fundos próprios de nível 1	18,3%	22,9%
Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (CET 1)	18,3%	N.A.
Adequação de fundos próprios ao nível do conglomerado financeiro	-	-

Durante os exercícios de 2014 e de 2013, o Banco cumpriu todos os requisitos de fundos próprios definidos pela entidade de supervisão bancária, o Banco de Portugal, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

	31-Dez-14
Distribuição geográfica dos requisitos de fundos próprios para risco crédito	26 402 173
Portugal	20 789 495
Angola	2 227 900
Estados Unidos da América	1 029 282
Bélgica	133 964
Alemanha	470 769
Gibraltar	75 878
Ilhas Caimão	264 746
Emirados Árabes Unidos	126 438
Cabo Verde	181 595
Brasil	37
África do Sul	111
Holanda	72 766
Reino Unido	1 029 034
Seychelles	80
Uruguai	80

5 Risco de Crédito de Contraparte

5.1 Aspectos Gerais – Informação Qualitativa

O risco de crédito de contraparte corresponde ao risco de incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos fluxos financeiros.

O risco de crédito de contraparte assumido pelo Banco é originado apenas em posições em risco em operações com instrumentos derivados de taxa de câmbio (*swap* ou *forward*).

5.1.1 Afectação de capital interno e limites para exposição

A forma de apuramento da afectação de capital a estas operações corresponde à ponderação do valor da posição em risco apurado através do método utilizado para requisitos de fundos próprios de risco de crédito, o método padrão conforme descrito no Capítulo 2 do Título II da Parte III (artigos. 111º e seguintes) do CRR.

A exposição a risco de crédito de contraparte é considerada para efeitos dos limites internos de risco de concentração a uma entidade financeira, sendo que o processo de fixação e controlo de limites é desenvolvido de forma independente do departamento que negocia estas operações (SdM) (ver pontos 3.2.1 e 6.1.3).

5.1.1 Cauções e ajustamento das avaliações

Nos termos do artigo 197º e seguintes do CRR, para a redução do requisito de capital para risco de crédito de contraparte apenas são utilizadas cauções financeiras constituídas exclusivamente por numerário (depósitos a prazo constituídos junto do Banco). Estes instrumentos de redução de risco de crédito são suportados por contratos de penhor dos depósitos constituídos preparados pelos serviços jurídicos do Banco de forma a garantir a respectiva eficácia legal (certeza jurídica).

Considerando que as operações relevantes para este efeito dizem respeito apenas a derivados de taxa de câmbio, verifica-se regra geral um *matching* entre o valor nominal e o da caução financeira associada, não havendo necessidade de recorrer a ajustamento de avaliações das garantias constituídas.

5.1.3 Medidas de cálculo de posição em risco

A posição em risco é apurada através do método do risco inicial, previsto no artigo 275º do CRR, multiplicando o valor nominal das operações derivadas pelas correspondentes percentagens indicadas nesse documento.

5.2 Aspectos Gerais – Informação Quantitativa

Risco de crédito de contraparte

Às datas de 31 de Dezembro de 2014 e 31 de Dezembro de 2013 não existia nenhuma operação com instrumentos derivados em aberto.

	Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito	Valor da posição em risco	Montante da posição ponderada pelo risco	
				31-Dez-14	31-Dez-13
	1	1		1	1
Operação de recompra, contratação/concessão de empréstimos mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem	-	-	-	-	-
Instrumentos derivados	-	-	-	-	-
Compensação contratual multiproducto	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-

Unidade: 0,00 Euro

6 Risco de Crédito

6.1 Aspectos Gerais – Informação Qualitativa

6.1.1. Definições para efeitos contabilísticos

Crédito vencido

Consideram-se crédito vencido todos os créditos (capital), qualquer que seja a sua titulação, que se encontrem por regularizar decorridos, no máximo, trinta dias da data do seu vencimento. De igual modo, consideram-se juros vencidos, os juros por liquidar na data em que a cobrança se deveria ter efectivado, ficando a aguardar, pelo período máximo de 90 dias, a respectiva regularização contabilística.

A situação analítica reflecte o escalonamento temporal dos créditos e juros vencidos em função do período decorrido após o respectivo vencimento, ou o período decorrido após a data em que tenha sido formalmente apresentada ao devedor a exigência da sua liquidação.

Credito objecto de imparidade

O conceito de crédito objecto de imparidade engloba os activos (posições em risco), relativamente aos quais existem indícios de perda por incumprimento, de acordo com o estabelecido na IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

Crédito em incumprimento

O conceito de crédito em incumprimento engloba o crédito vencido há mais de 90 dias e o crédito de cobrança duvidosa reclassificado como vencido para efeitos de provisionamento [aplicação da alínea a) do ponto 1 do nº 4.º do Aviso do Banco de Portugal nº. 3/95, de 26 de Junho].

6.1.2 Método adoptado para determinação das provisões e de correcções de valor

i) Carteira de crédito a clientes não titulada

Provisões

Mensalmente, o BAIE analisa a sua carteira de crédito a clientes de forma a avaliar a necessidade de reconhecimento de um nível mínimo de provisões, nos termos do Aviso nº. 3/95, designadamente:

- As provisões para risco específico de crédito a clientes são baseadas na avaliação dos créditos vencidos e dos créditos vincendos associados, considerando a antiguidade do incumprimento e as garantias associadas;
Complementarmente, são constituídas provisões adicionais sempre que a estimativa de provisões apurada segundo a análise anterior se demonstre insuficiente face a uma

análise económica que coincide com o conceito de imparidade, apresentado no ponto seguinte;

- As provisões para riscos gerais de crédito destinam-se a cobrir potenciais riscos existentes na carteira de crédito que não estejam cobertos por provisões específicas, incluindo os créditos por assinatura.

ii) Restante carteira de activos

Correcções de valor (Imparidade)

O BAIE analisa regularmente a sua carteira de activos de forma a avaliar a necessidade de reconhecimento de imparidade.

Os indícios de imparidade para activos financeiros (posições em risco) valorizados ao **custo amortizado** nos termos da IAS39, são os seguintes:

- Significativa dificuldade financeira do devedor ou do emissor da dívida;
- Incumprimentos contratuais relacionados com pagamentos de juros ou de capital;
- Reestruturações dos planos financeiros do crédito para prazos mais dilatados;
- Probabilidade significativa de processo de insolvência ou reestruturação financeira do devedor;
- Desaparecimento de um mercado activo para esse instrumento financeiro em virtude de dificuldades financeiras;
- Histórico de incumprimento ou atraso nos pagamentos do plano financeiro do crédito;
- Condições económicas adversas que se correlacionam com o efectivo ou potencial incumprimento por parte do devedor.

Actualmente, nesta categoria de activos encontram-se registados créditos a clientes titulados e outros instrumentos de dívida.

A evidência de imparidade para posições em risco classificadas como **activos financeiros disponíveis para venda** nos termos da IAS 39, resulta do seguinte:

1. Para os títulos cotados, uma desvalorização continuada ou de valor significativo na sua cotação de montante superior a 30% do respectivo valor de aquisição, e
2. Para títulos não cotados, quando se verifica um evento (ou eventos) que tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do activo financeiro, que possa ser estimado com razoabilidade, ou quando os títulos são avaliados por entidades independentes e essas avaliações apresentam uma desvalorização contínua, significativa e inesperada face à estratégia de investimento e rentabilidade inicialmente estimada.

Actualmente, nesta categoria de activos encontram-se registados instrumentos de capital, instrumentos de dívida e fundos de investimento.

Os **activos recebidos em dação por recuperação de créditos**, que podem corresponder a imóveis, equipamentos ou outros bens, são registados, no seu reconhecimento inicial, pelo menor de (i) o seu justo valor deduzido dos custos esperados de venda e (ii) o valor de balanço do crédito concedido objecto de recuperação. Subsequentemente, estes activos são registados pelo menor de (i) o valor do seu reconhecimento inicial e (ii) o correspondente justo valor actual deduzido dos custos esperados de venda, e não são amortizados. As perdas não realizadas com estes activos assim determinadas são registadas em resultados.

Ainda nos termos do Aviso n.º 3/95, todas as posições em risco encontram-se sujeitas ao regime de provisões específicas para **risco-país** sempre que os activos e elementos extrapatrimoniais sejam residentes em países considerados de risco, de acordo com a lista divulgada pelo Banco de Portugal. A 31 de Dezembro de 2014, as provisões específicas para risco-país contabilizadas pelo BAIE ascendiam a EUR 3.535.290 (2013 EUR 3.362.226) incidindo sobre activos e elementos extrapatrimoniais residentes em Angola e Cabo Verde.

6.1.3 Correções de valor e dos montantes recuperados registados directamente na demonstração de resultados

	31-Dez-13	Movimentos na demonstração de resultados			2014	31-Dez-14
	Saldo inicial	Correcções de valor	Recuperação de valor	Reembolsos /(Write-offs)	Diferenças cambiais	Saldo final
Aplicações em instituições de crédito						
Risco-país	1 055 111	630 995	(493 545)	-	-	1 192 561
Crédito a clientes						
Crédito de cobrança duvidosa	756 337	125 930	(92 150)	-	-	790 117
Crédito vencido	2 967 600	25 470	(25 127)	-	(343)	2 967 600
Risco-país	2 288 333	451 706	(402 007)	-	-	2 338 032
Investimentos detidos até à maturidade						
Risco-país	18 782	-	(14 086)	-	-	4 696
Total provisões	7 086 163	1 234 101	(1 026 915)	-	(343)	7 293 006
Activos financeiros disponíveis para venda						
Imparidade	237 611	69 197	(12 880)	-	19 369	313 297
Outros activos						
Imparidade	736 453	10 707	-	-	-	747 160
Activos intangíveis em curso (a)						
Imparidade	-	-	-	(255 459)	-	-
Total imparidade	974 064	79 904	(12 880)	(255 459)	19 369	1 060 457

(a) Valor do activo contabilístico associado não considerado posição em risco, é abatido directamente aos fundos próprios de base. Ver ponto 4.3.

	31-Dez-12	Movimentos na demonstração de resultados			2013	31-Dez-13
	Saldo inicial	Correcções de valor	Recuperação de valor	Reembolsos /(Write-offs)	Diferenças cambiais	Saldo final
Aplicações em instituições de crédito						
Risco-país	1 489 054	851 638	(1 285 581)	-	-	1 055 111
Crédito a clientes						
Crédito de cobrança duvidosa	782 107	654 579	(680 349)	-	-	756 337
Crédito vencido	3 024 819	402 237	(403 918)	(55 538)	-	2 967 600
Risco-país	1 250 921	1 695 085	(657 673)	-	-	2 288 333
Investimentos detidos até à maturidade						
Risco-país	18 782	-	-	-	-	18 782
Total provisões	6 565 683	3 603 539	(3 027 521)	(55 538)	-	7 086 163
Activos financeiros disponíveis para venda						
Imparidade	267 208	-	-	-	(29 597)	237 611
Outros activos						
Imparidade	736 453	-	-	-	-	736 453
Activos intangíveis em curso (a)						
Imparidade	255 459	-	-	(255 459)	-	-
Total imparidade	1 259 120	-	-	(255 459)	(29 597)	974 064

(a) Valor do activo contabilístico associado não considerado posição em risco, é abatido directamente aos fundos próprios de base. Ver ponto 4.3.

6.1.4 Risco de concentração

Entende-se por concentração de risco, uma posição em risco, ou grupo de posições em risco, com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição ou a capacidade para manter as suas principais operações. Em particular, o risco de concentração decorre da existência de factores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, sendo que a deterioração daqueles factores resulta num efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes.

Relativamente à concentração de risco perante um cliente não financeiro ou um grupo de clientes ligados entre si, o BAIE utiliza os limites definidos no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (anteriormente no Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2010), ou seja 25% dos seus fundos próprios.

No que se refere à concentração de risco perante uma contraparte financeira ou um grupo de contrapartes financeiras ligadas entre si, o Banco de Portugal autorizou excepções relativamente às 5 maiores instituições financeiras nacionais, nos termos do antigo Aviso nº 7/2010 (actual Regulamento (UE) n.º 575/2013), sendo exposições a instituições supervisionadas directamente pelo Banco de Portugal (indirectamente pelo BCE através Mecanismo Único de Supervisão).

No que diz respeito a entidades consideradas como tendo participação qualificada no Banco, o limite de posição em risco não pode ultrapassar 10% dos seus fundos próprios, de acordo com o art. 109º do RGICSF.

Na análise de correlação entre entidades, é considerada a totalidade da exposição perante um grupo económico, ou seja, empresas detidas directa ou indirectamente por um determinado accionista que detenha uma posição de controlo.

Além dos limites definidos no quadro regulamentar pelo Banco de Portugal, são ainda definidos limites internos de exposição a risco de concentração de crédito por sector de actividade e por país, em função do seu peso relativo no total da carteira e dos fundos próprios do Banco.

A FGR efectua o acompanhamento diário das posições em risco para confirmar que estas se encontram dentro dos limites definidos em normativo interno, reportando ao CAGR o resultado do seu acompanhamento numa base mensal.

Adicionalmente, os Administradores Executivos são regularmente informados pelo DRC e pelo DFC das exposições mais relevantes por entidade, grupo entidades ligadas entres si, e da evolução dos limites de concentração definidos.

6.2 Aspectos Gerais – Informação Quantitativa

Posições em risco agregadas: elementos do activo, extrapatrimoniais e instrumentos financeiros

Nota prévia: Com a alteração das regras de cálculo dos requisitos de capital que resulta da entrada em vigor do acordo de Basileia III, os requisitos de capital a 31/12/2014 não são directamente comparáveis com os Requisitos de capital a 31/12/2013. Adicionalmente, em virtude dos esclarecimentos prestados pelo Banco de Portugal no 3º trimestre de 2014 relativamente dúvidas colocadas pelo BAIE na aplicação das alterações regulamentares acima referidas, para os valores médios apresentados do exercício de 2014, apenas foram considerados os valores verificados no período compreendido entre 30/09/2014 e 31/12/2014.

Posições em risco

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em Risco original Média ao longo do período	
	31-Dez-14	31-Dez-13	31-Dez-14	31-Dez-13
Administrações e Bancos Centrais	54 536 475	97 341 704	56 477 897	83 780 519
Instituições	595 323 337	693 369 600	576 329 823	776 079 259
Empresas	74 760 732	94 918 544	75 640 621	126 245 796
Carteira de retalho	1 787 342	2 557 766	1 996 743	1 911 482
Garantia de bens imóveis	5 014 635	6 747 876	5 526 617	7 741 837
Elementos vencidos	2 306 816	1 337 148	2 300 853	3 668 670
Acções	5 992 568	-	6 118 663	-
Outros elementos	6 748 790	10 563 442	6 985 641	12 142 491
Total	746 470 695	906 836 080	731 376 858	1 011 570 054

Unidade: 0,00 Euro

Elementos do Activo

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em Risco original Média ao longo do período	
	31-Dez-14	31-Dez-13	31-Dez-14	31-Dez-13
Administrações e Bancos Centrais	54 510 071	90 205 689	56 451 492	64 956 148
Instituições	572 120 290	671 333 504	546 220 718	758 292 234
Empresas	60 551 328	85 926 794	64 230 244	117 564 430
Carteira de retalho	1 658 274	2 488 766	1 900 226	1 747 570
Garantia de bens imóveis	5 014 635	6 747 876	5 526 617	7 741 837
Elementos vencidos	2 306 816	1 337 148	2 300 853	3 668 670
Acções	5 992 568	-	6 118 663	-
Outros elementos	6 748 789	10 563 442	6 985 641	12 142 492
Total	708 902 771	868 603 219	689 734 454	966 113 381

Peso sobre o agregado	95,0%	95,8%	94,3%	95,5%
------------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Unidade: 0,00 Euro

Elementos extrapatrimoniais

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em Risco original Média ao longo do período	
	31-Dez-14	31-Dez-13	31-Dez-14	31-Dez-13
Administrações e Bancos Centrais	26 404	7 136 015	26 405	18 824 372
Instituições	23 203 047	22 036 095	30 109 104	17 602 633
Empresas	14 209 405	8 991 750	11 410 377	8 681 366
Carteira de retalho	129 068	69 000	96 516	163 912
Total	37 567 924	38 232 860	41 642 402	45 272 283
Peso sobre o agregado	5,0%	4,2%	5,7%	4,5%

Instrumentos financeiros

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em Risco original Média ao longo do período	
	31-Dez-14	31-Dez-13	31-Dez-14	31-Dez-13
Administrações e Bancos Centrais	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	184 391
Empresas	-	-	-	-
Carteira de retalho	-	-	-	-
Garantia de bens imóveis	-	-	-	-
Elementos vencidos	-	-	-	-
Outros elementos	-	-	-	-
Total	-	-	-	184 391
Peso sobre o agregado	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Distribuição Geográfica das Posições em Risco (em % da posição em risco original)

Distribuição Geográfica das Posições em Risco (em % da posição em risco original)

Classes de Risco	Portugal		Angola		Resto do Mundo	
	31-Dez-14	31-Dez-13	31-Dez-14	31-Dez-13	31-Dez-14	31-Dez-13
Administrações e Bancos Centrais	13%	47%	87%	53%	0%	0%
Instituições	74%	85%	5%	4%	20%	11%
Empresas	85%	71%	3%	3%	13%	26%
Carteira de retalho	44%	30%	55%	51%	1%	19%
Garantia de bens imóveis	13%	25%	21%	22%	66%	54%
Elementos vencidos	100%	98%	0%	0%	0%	2%
Acções	16%	0%	0%	0%	84%	0%
Outros elementos	58%	37%	0%	0%	42%	63%
Risco Total	522 204 050	707 836 474	83 584 321	84 917 516	140 682 324	114 082 089
% do total da posição em risco original	70,0%	78,1%	11,2%	9,4%	18,8%	12,6%

Unidade: 0,00 Euro

Distribuição Sectorial da Posições em Risco (em % da posição em risco original)

Classes de Risco	Sector Financeiro		Imobiliária e Construção Civil		Comércio por grosso		Outros Sectores ou Particulares	
	31-Dez-14	31-Dez-13	31-Dez-14	31-Dez-13	31-Dez-14	31-Dez-13	31-Dez-14	31-Dez-13
Administrações e Bancos Centrais	1%	44%	0%	0%	0%	0%	89%	56%
Instituições	100%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Empresas	49%	48%	13%	7%	10%	12%	28%	34%
Carteira de retalho	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Garantia de bens imóveis	0%	0%	79%	25%	0%	0%	2%	75%
Elementos vencidos	0%	0%	100%	19%	0%	0%	0%	80%
Acções	1%	0%	0%	0%	0%	0%	99%	0%
Outros elementos	1%	0%	4%	26%	0%	0%	59%	74%
Risco Total	637 706 185	781 611 889	18 920 450	11 184 166	7 774 903	11 148 920	82 069 157	102 891 105
% do total da posição em risco original	85%	86%	3%	1%	1%	1%	11%	11%

Unidade: 0,00 Euro

Repartição das posições em risco vencidas e objecto de imparidade

Classes de Risco	Posições em risco vencidas		Posições em risco objecto de imparidade		Correcção de valor e provisões (a)	
	31-Dez-14	31-Dez-13	31-Dez-14	31-Dez-13	31-Dez-14	31-Dez-13
Administrações e Bancos Centrais	-	-	-	-	1 410 091	1 293 540
Instituições	-	-	-	-	1 474 007	1 279 035
Empresas	-	140 000	-	-	1 348 421	1 420 848
Carteira de retalho	-	-	-	-	92 887	125 139
Garantia de bens imóveis	660 784	1 658 323	-	-	660 784	1 658 323
Elementos vencidos	2 306 816	1 337 148	-	-	2 306 816	1 309 277
Acções	-	-	4 364 222	-	313 297	-
Outros elementos	-	-	1 787 988	6 207 209	747 161	974 064
Total	2 967 600	3 135 471	6 152 209	6 207 209	8 353 463	8 060 226

(a) Inclui provisões risco-país

Unidade: 0,00 Euro

Correcções de Valor e Provisões

	31-Dez-14	31-Dez-13
Saldo inicial	8 060 227	7 569 344
Dotações	1 314 005	3 603 539
Utilizações	-	(55 538)
Reposições/anulações	(1 039 795)	(3 027 521)
Outros ajustamentos:		
- Ajustamentos por diferenças cambiais	19 026	(29 597)
- Transferências de provisões	-	-
- Outros		
Saldo Final	8 353 463	8 060 227

Unidade: 0,00 Euro

Prazo de vencimento residual

Classes de Risco	VR < 1 ano		1 ano < VR < 5 ano		5 anos < VR < 10 anos		Sem prazo residual	
	31-Dez-14	31-Dez-13	31-Dez-14	31-Dez-13	31-Dez-14	31-Dez-13	31-Dez-14	31-Dez-13
Administrações e Bancos Centrais	1%	45%	3%	2%	87%	53%	0%	0%
Instituições	100%	99%	0%	0%	0%	0%	0%	1%
Empresas	53%	77%	47%	23%	0%	0%	0%	0%
Carteira de retalho	0%	1%	36%	47%	50%	27%	14%	25%
Garantia de bens imóveis	66%	0%	21%	0%	0%	0%	13%	100%
Elementos vencidos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Acções	0%	0%	68%	0%	0%	0%	32%	0%
Outros elementos	0%	0%	0%	38%	0%	7%	100%	55%
Risco Total	643 711 781	805 819 340	42 590 212	28 586 265	48 109 694	52 975 459	12 059 008	19 455 016
% do total da posição em risco original	86%	89%	6%	3%	6%	6%	2%	2%

VR: Vencimento residual

Unidade: 0,00 Euro

6.3 Método Padrão – Informação Qualitativa

O cálculo das posições em risco dos activos e elementos extrapatrimoniais e do capital necessário para cobrir o risco de crédito é efectuado segundo o **método padrão** conforme descrito no Capítulo 2 do Título II da Parte III (artigos 111º e seguintes) do CRR.

6.3.1 Identificação das agências de notação externa (ECAI) e das agências de crédito à exportação

Para aplicação da referida metodologia, o BAIE utiliza ponderadores de risco baseados nas avaliações (notação/ratings) efectuadas pelas ECAI, nomeadamente a Fitch Ratings (Fitch), a Standard & Poor's Ratings Services (S&P), a Moody's Investors Services (Moody's) e DBRS.

6.3.2 Processo utilizado para afectar as avaliações de risco dos emitentes ou das emissões aos elementos incluídos na carteira bancária

As avaliações efectuadas pelas ECAI traduzem uma estimativa da qualidade de crédito, e consequente ponderador de risco a aplicar ao emitente/contraparte nos termos definidos para o método padrão conforme descrito no Capítulo 2 do Título II da Parte III (artigos 111º e seguintes) do CRR, sendo que estas avaliações são utilizadas apenas para as seguintes posições em risco:

- Administrações Centrais e Bancos centrais – utilização das respectivas avaliações efectuadas pelas ECAI;
- Instituições – utilização apenas para os casos em que existe, pelo menos, uma avaliação efectuada por uma das ECAI para a instituição (contraparte);
- Empresas - utilização apenas para os casos em que existe, pelo menos, uma avaliação efectuada por uma das ECAI;

As avaliações utilizadas são periodicamente revistas através de informação obtida junto dos terminais das agências de informação financeira Reuters e Bloomberg.

6.4 Método Padrão – Informação Quantitativa

	Ponderadores de risco					Total
	0%	20%	35%	50%	100%	
1. Posição em risco original por classe de risco						
Administrações e Bancos Centrais	7 301 908	-	-	-	47 234 567	54 536 475
Instituições	-	157 651 847	-	400 788 039	36 883 451	595 323 337
Empresas	-	-	-	-	74 760 732	74 760 732
Carteira de retalho	-	-	-	-	1 787 342	1 787 342
Garantia de bens imóveis	-	-	840 960	726 736	3 446 940	5 014 635
Elementos vencidos	-	-	-	-	2 306 816	2 306 816
Acções	-	-	-	-	5 992 568	5 992 568
Outros elementos	90 908	42 456	-	-	6 615 426	6 748 790
Total posições em risco original	7 392 816	157 694 303	840 960	401 514 775	179 027 843	746 470 696
2. Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores)						
Administrações e Bancos Centrais	7 301 908	-	-	-	12 733 159	20 035 067
Instituições	-	157 083 479	-	400 788 039	17 348 116	575 219 634
Empresas	-	-	-	-	55 184 034	55 184 034
Carteira de retalho	-	-	-	-	1 588 387	1 588 387
Garantia de bens imóveis	-	-	840 960	330 265	3 182 626	4 353 851
Elementos vencidos	-	-	-	-	-	-
Acções	-	-	-	-	3 133 146	3 133 146
Outros elementos	-	42 456	-	-	4 579 019	4 621 475
Total posições em risco original	7 301 908	157 125 935	840 960	401 118 304	97 748 487	664 135 594
3. Total posições ponderadas pelo risco (= $\sum(2. \times$ ponderadores de risco)):	-	31 425 187	294 336	200 559 152	97 748 487	330 027 162

Unidade: 0,00 Euro

Data de referência: 31-12-2014

7 Técnicas de Redução do Risco de Crédito (RRC)

7.1 RRC - Informação Qualitativa

7.1.1 Políticas e processos de reconhecimento, avaliação e gestão de cauções incluindo o processo de monitorização da evolução do respectivo valor ao longo do tempo

O Banco tem implementado um sistema para gerir as técnicas de redução de risco, englobando o processo de avaliação, monitorização e gestão das cauções.

O valor da caução é baseado no valor de mercado ou no valor (estimado) que a venda do activo possa vir a realizar. O montante a registar em rubricas extrapatrimoniais corresponde ao justo valor dos activos recebidos em garantia, no entanto, para efeitos da aplicação no âmbito das técnicas de redução de risco, o valor das garantias encontra-se limitado superiormente ao valor da responsabilidade coberta em aberto, mais concretamente:

- As cauções referentes a hipotecas de bens imóveis são sempre sujeitas a avaliação técnica prévia e documentada, efectuada por entidade independente, sendo que o valor registado é o menor entre o valor da avaliação do imóvel e o valor máximo de execução da hipoteca;
- As cauções financeiras relativas a penhores de depósitos a prazo no Banco ou em outras instituições financeiras e de títulos de capital e de dívida não cotados numa bolsa de valores reconhecida são registadas pelo seu valor nominal;
- As cauções financeiras relativas a penhores de títulos de capital e de dívida cotados numa bolsa de valores reconhecida são registadas pelo seu valor de mercado;
- As cauções referentes a garantias pessoais são registadas pelo montante em aberto da responsabilidade do credor original.

O processo de reavaliação mensal das cauções é acompanhado de forma independente pelo DRC. O Banco não aceita cauções com prazos de vencimento inferiores ao do crédito concedido.

O Banco, através dos seus advogados, assegura que todos os contratos referentes a cauções são juridicamente vinculativos em todos os ordenamentos jurídicos relevantes e que são cumpridos os requisitos contratuais e legais para assegurar a aplicação dos mesmos. Todas as cauções são sujeitas a registo contabilístico em rubrica extrapatrimonial, a partir do momento da sua formalização.

Tendo em conta o entendimento estrito do conceito de Técnicas de Redução do Risco de Crédito conforme o disposto no artigo 197º e seguintes do CRR, o BAIE apenas utiliza para efeitos de redução de requisitos de capital para cobertura de risco de crédito o método simples de cauções financeiras referentes a numerário (depósitos junto do Banco).

7.1.2 Os principais tipos de cauções

As principais cauções utilizadas pelo Banco para redução do risco de crédito são:

- Garantias pessoais: avales e livranças;
- Penhores de depósitos a prazo e outros recursos financeiros obtidos, títulos de capital e de dívida (cauções financeiras);
- Hipotecas de bens imóveis e bens móveis.

7.1.3 Concentração dos valores de cobertura por tipo de instrumento

	31-Dez-14		31-Dez-13	
Depósitos caução (numerário)	20 147 267	18%	20 222 373	24%
Penhor e caução de títulos	43 752 475	39%	5 564 660	7%
Hipoteca de imóveis e terrenos	6 169 160	6%	5 992 475	7%
Garantias reais de outros activos	1 250 006	1%	2 949 280	4%
Avales e outras garantias pessoais	40 576 038	36%	47 902 990	58%
Total	111 894 946	100%	82 631 778	100%

Unidade: 0,00 Euro

7.2 RRC - Informação Quantitativa

Técnicas de Redução do Risco de Crédito - Método Padrão

Posição em risco líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco líquida				Técnicas de redução do risco de crédito com efeito no montante da posição em risco: protecção real de crédito (a)		
	Protecção pessoal de crédito valor da protecção totalmente ajustado		Protecção real de crédito		Efeito de substituição em risco (líquido de saídas e entradas)	Ajustamento de volatilidade de ao valor da posição em risco	Caução financeira: valor ajustado pela volatilidade e por qualquer desfazamento entre prazos de vencimento (Cvam)
	Garantias	Derivados de crédito	Método simples: cauções financeiras	Outras formas de protecção real de crédito			
Total das posições	726 398 429	(33 091 318)	-	20 072 267	-	-	-
Administrações e Bancos Centrais	54 536 475	(33 091 318)	-	-	-	-	-
Instituições	585 758 952	-	-	9 564 385	-	-	-
Empresas	66 836 974	-	-	7 923 758	-	-	-
Carteira de retalho	1749 342	-	-	38 000	-	-	-
Garantia de bens imóveis	5 014 635	-	-	-	-	-	-
Elementos vencidos	2 306 816	-	-	-	-	-	-
Acções	3 446 444	-	-	2 546 124	-	-	-
Outros elementos	6 748 790	-	-	-	-	-	-

Unidade: 0,00 Euro

Análise de Concentração - Protecção Pessoal e Real do Crédito – Método Padrão

	Protecção real de crédito	
	Caução (financeiras) elegíveis	
	31-Dez-14	31-Dez-13
Total das posições em risco objecto de cobertura	20 072 267	20 147 372
Decomposição do total das posições por sector:		
Sector Financeiro	18 773 391	17 167 605
Imobiliária e Construção Civil	-	-
Comércio por grosso	85 000	612 871
Outros Sectores ou Particulares	1 213 876	2 366 897

Unidade: 0,00 Euro

8 Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação

Não aplicável, uma vez que o BAIE se encontra abrangido pela derrogação prevista no artigo 94º do CRR.

9 Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancárias e de Negociação

Não aplicável, uma vez que o BAIE se encontra abrangido pela derrogação prevista no artigo 94º do CRR.

10 Posições em Risco sobre Acções da Carteira Bancária

Não aplicável, uma vez que o BAIE se encontra abrangido pela derrogação prevista no artigo 94º do CRR.

11 Risco Operacional

Entende-se por risco operacional “o risco de perdas resultantes da inadequação ou deficiência de procedimentos, do pessoal ou dos sistemas internos ou de acontecimentos externos, incluindo os riscos jurídicos”. Nos termos do Capítulo 2 do Título III da Parte III (artigos 315º e seguintes) do CRR, o BAIE adoptou o **método do indicador Básico** como metodologia de cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional.

Os elementos contabilísticos considerados para cálculo do indicador básico são:

- (+) Juros e rendimentos similares
- (-) Juros e encargos similares
- (+) Comissões recebidas
- (-) Comissões pagas
- (+/-) Resultados de operações financeiras
- (+) Outros rendimentos e receitas operacionais

	Indicador Relevante			Requisitos de Fundos Próprios
	2012	2013	2014	
Método do Indicador Básico	11 746 014	10 772 944	10 075 799	1 629 738

Unidade: 0,00 Euro

12 Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

12.1 Risco de taxa de juro da carteira bancária – Informação Qualitativa

Identificação da natureza do risco de taxa de juro de carteira bancária

Risco de taxa de juro consiste nas alterações das taxas de juro que são reflectidas em:

- i) Juros recebidos e afins nos rendimentos do Banco;
- ii) Valor Actual Líquido dos activos e passivos, devido ao impacto no valor actual dos futuros fluxos de fundos.

As principais fontes de risco de taxa de juro resultam de “*mismatches*” nos prazos dos activos e passivos ou de actualização das respectivas taxas de juro.

Características do modelo interno de medição e avaliação do risco de taxa de juro

O Banco efectua avaliações mensais do risco de taxa de juro, sendo a metodologia adoptada descrita no ponto 3.2.2.2.3 do presente relatório.

Pressupostos fundamentais

Os pressupostos principais do modelo são os seguintes:

- Os instrumentos de taxa fixa são imputados às classes de maturidade com base nos respectivos prazos de vencimento residual;
- Os elementos de taxa variável são repartidos pelas classes de maturidades que coincidirem com a data seguinte que se proceda ao *repricing* da respectiva taxa de juro;
- Não se verificam reembolsos antecipados e renovações dos instrumentos.

12.2 Testes de esforço

Âmbito de aplicação e incidência (tipo de risco)

No âmbito das obrigações decorrentes da Instrução do Banco de Portugal n.º 4/2011, de 15 de Março, o BAIE realiza testes de esforço abrangendo os riscos materialmente relevantes para sua actividade, designadamente:

- i) risco de crédito,
- ii) risco de taxa de câmbio e
- iii) risco operacional.

Descrição, objectivos e frequência de realização

O modelo definido de teste de esforço tem como principal objectivo quantificar o impacto de cenários adversos sobre os requisitos de capital e resultados operacionais, reflectindo os processos de monitorização dos vários riscos, actualmente incorporados pelo BAIE no seu processo de gestão de risco.

As análises são efectuadas numa base semestral para um horizonte temporal de três anos, e permitem avaliar:

- O efeito da variação súbita (choque) de um único factor de risco, assumindo que todos os restantes factores permanecem inalterados, designado por análise de sensibilidade;
- O efeito da variação conjunta e consistente com o funcionamento e equilíbrio de mercado dos vários factores de risco específicos à actividade do Banco, denominado por análise de cenário.

Descrição das hipóteses assumidas, cenários subjacentes, factores de risco considerados e choques introduzidos para simular acontecimentos adversos

As hipóteses assumidas são baseadas no enquadramento económico actual (corrente ano) e o previsto para os próximos 3 anos, para os países de maior relevância para a actividade do Banco, nomeadamente Portugal e Angola.

Os cenários subjacentes utilizados são definidos com base nas orientações emitidas pelo Banco de Portugal no que diz respeito aos factores de risco a considerar e que sejam relevantes no negócio do Banco, bem como à magnitude dos respectivos choques.

Os factores de risco considerados são: taxas de juro, taxas de câmbio, PIB de Portugal, preço do *Brent*, e o PIB de Angola, utilizando estimativas do FMI, complementados com estimativas internas para os prazos em que não existem indicadores publicados.

Para este efeito, e em articulação com o processo de planeamento estratégico e de orçamentação, é considerado previamente um cenário de estimativa referente aos factores de risco para um horizonte temporal de 3 anos face à data de referência do exercício do teste com

base em previsões disponibilizadas pelo mercado para aqueles indicadores, e considerando o desenvolvimento esperado dos vários factores específicos ao negócio, das principais rubricas das demonstrações financeiras e das respectivas posições em risco.

Sobre as estimativas recolhidas são aplicados os choques extremos adversos definidos pelo Banco de Portugal. Complementarmente, e em coerência com choques determinados, é ajustado o comportamento e a evolução de um conjunto de variáveis de negócio para o horizonte temporal da análise.

12.3 Risco de taxa de juro da carteira bancária – Informação Quantitativa

Risco de Taxa de Juro em Euros				
		Impacto		
			31-Dez-14	31-Dez-13
Efeito na situação líquida de um choque de 2 p.b. na taxa de juro	Valor	+ 1	(343 238)	(367 348)
		- 2	N/A	N/A
	% dos fundos próprios	+ 1	-0,5%	-0,6%
		- 2	N/A	N/A

Risco de Taxa de Juro em USD				
		Impacto		
			31-Dez-14	31-Dez-13
Efeito na situação líquida de um choque de 2 p.b. na taxa de juro	Valor	+ 1	659 898	319 434
		- 2	N/A	N/A
	% dos fundos próprios	+ 1	1,0%	0,5%
		- 2	N/A	N/A

Unidade: 0,00 Euro

1 "+" = choque na taxa de juro, no sentido ascendente

2 "-" = choque na taxa de juro, no sentido descendente